



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL N° 189/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível n° 189/2019, firmado entre as partes em data de 20 de setembro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude da redução do preço da gasolina comum, do óleo diesel S10 e óleo diesel S500, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina comum, item 03 do lote 01, de R\$4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) para R\$3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), do óleo diesel S10 item 002 do lote 001, de R\$3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) para R\$2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) e do óleo diesel S500 de R\$3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$2,73 (dois reais e setenta e três centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 691.571,86 (seiscentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

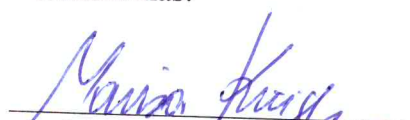
  
INÁCIO JOSÉ WERLE

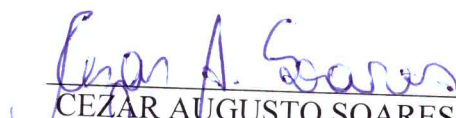
Prefeito Municipal

  
JOEL FOLADOR

Trevo Comercio De Combustíveis Ltda

Testemunhas:

  
MARISA KRUGER  
RG n° 12.490.306-8 / PR

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
RG n° 9.849.923-7 / PR